



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

LEI Nº 3.861, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de subvenção à Entidade que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Pestalozzi de São João Nepomuceno, inscrita no CNPJ nº 24.804.320/0001-62 no importe de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Os repasses à entidade indicada serão devidamente formalizados nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno-MG, 30 de março de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de São João Nepomuceno

Município de São João Nepomuceno - MG - Rua Presidente Getúlio Vargas, nº: 248, 36680-057
e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br - Tel.: 3232618500

